



**REDAÇÃO FINAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REDAÇÃO FINAL

Aprovado em 22/12/16. 

**Cria a Política de Prevenção e Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue, do Vírus Zika e da Febre Chikungunya na Educação e inclui a efeméride Dia D de Prevenção e Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue, do Vírus Zika e da Febre Chikungunya na Educação no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 28 de agosto.**

**Art. 1º** Fica criada a Política de Prevenção e Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue, do Vírus Zika e da Febre Chikungunya na Educação, campanha a ser adotada extracurricular e permanentemente pelos estabelecimentos da rede pública de ensino infantil e fundamental.

**Art. 2º** Constitui princípio fundamental da política de que trata esta Lei a conscientização dos corpos docente e discente dos estabelecimentos da rede pública de ensino infantil e fundamental acerca dos perigos à saúde pública provocados pelo mosquito transmissor da Dengue, do vírus Zika e da febre Chikungunya – *Aedes aegypti*.

**Parágrafo único.** A conscientização referida no *caput* deste artigo dar-se-á por meio da realização de campanhas educativas e palestras informativas que objetivem divulgar:

I – os procedimentos de prevenção e combate ao mosquito transmissor da Dengue, do vírus Zika e da febre Chikungunya, bem como os riscos dessas doenças; e

II – a necessidade do combate aos focos de acúmulo de água durante o ano todo, tornando os alunos multiplicadores e orientadores do assunto em seus lares e em suas comunidades.

**Art. 3º** Fica incluída a efeméride Dia D de Prevenção e Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue, do Vírus Zika e da Febre Chikungunya na Educação, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 28 de agosto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/CRK

